ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

## LEI Nº 787/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a adquirir de Sr. Luiz Pereira da Silva e sua / mulher, como doação, um terreno medindo 6 metros / de frente por 20 metros de fundo, localizado entre a "Loja do Povo" e o "Bar São Paulo" em Cruz do Rebouças, dêste Município, o qual deverá ser destinado a construção de um Mercado, com tarimbas para vendas de carne verde.

§ único - A doação acima referida é feita como idenização pelo açougue Público Municipal existente em um terreno, tambem pertencente aos mesmos proprietários, devendo ser feita a competente escritura.

Art. 2º - Os proprietários do terreno a que se refere o artigo anterior, só poderão tomar posse de Açougue, referido no parágrafo único do mesmo artigo, depois da conclusão da construção do Mercado com as tarimbas, em condições de funcionamento.

Art. 3º - A presente Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 29 de novembro de 1966.

PREFEITO